

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

**PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: ANÁLISE DE
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE Nº.
002/2024**

INTRODUÇÃO:

O presente parecer técnico descreve a análise realizada referente a proposta orçamentária apresentada pela empresa de razão social “CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA” em comparação às exigências do Edital de Concorrência de n.º 002/2024, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA - AM.”

DADOS GERAIS:

Abaixo, os dados gerais da empresa e do edital em questão.

Razão Social: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

CNPJ: 06.219.583/0001-22

Edital: Concorrência nº. 002/2024

Objeto do edital: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA – AM.

ANÁLISE:

1. Requisitos do Edital:

O Edital de Concorrência nº 002/2024, em seu item 6.2, exige que as empresas apresentem:

- Carta Proposta
- Planilha orçamentária
- Cronograma Físico Financeiro
- Composições de preços unitários, incluindo composições auxiliares.
- Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
- Planilha de composição de encargos sociais.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

2. Documentação Apresentada:

A empresa PRAIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA apresentou todas as planilhas orçamentárias solicitadas no edital.

CONSIDERAÇÕES:

Após análise detalhada da documentação apresentada, constatou-se que a empresa não apresentou todas as composições de preços unitários necessárias, faltando os itens:

5.1 - Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016.

5.2 - Execução de Sarjeta de Concreto Fck 20 Mpa, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 10 cm altura. AF_01/2024.

Essa ausência compromete a análise detalhada da proposta e sua conformidade com os requisitos estabelecidos, uma vez que as composições dos preços unitários propostos não foram apresentadas para os itens mencionados.

CONCLUSÃO:

Portanto, em análise, a empresa NÃO ATENDEU aos critérios de habilitação orçamentária estabelecidos no item 6.2 do edital, devido à ausência de todos os preços unitários na proposta apresentados pela empresa. Essa omissão compromete a conformidade da proposta com as exigências editalícias e inviabiliza a análise detalhada dos custos e da competitividade ofertada.

É o relato, é o parecer.

Rio Preto da Eva/AM 10 de dezembro de 2024.



Tiago de Souza Seixas
Engenheiro Civil
CREA 32011AM

Engº. Civ. Tiago de Souza Seixas
Resp. Técnico pela elaboração do projeto | CREA 32011